



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE GLICEMIA EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Secretário de Economia e Finanças, Sr. **LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8467968 e inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, residente na Rua Galdino Amaral Carvalho, nº 77, Vila Brasil, Jahu/SP, CEP 17.202-410, e pelo Secretário de Saúde, Sr. **RODRIGO DE CALLIS BRANDÃO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG 27.998.331-1 nº e inscrito no CPF sob nº 273.295.138-22, com endereço residencial na Rua Doutor Nilton Ferraz de Mirinis, nº 235, Jardim Maria Luiza II, Jahu/SP, CEP 17203-040, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014, e 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto nº 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2020, Processo nº 3213-PG/2020, para registro de preços, homologado em 28 de janeiro de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em 05 de fevereiro de 2021, resolve REGISTRAR O PREÇO do(s) insumos para controle de diabetes conforme homologação da Pregão Eletrônico nº 003/2020, a empresa **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**, estabelecida na Rua Homero Pacheco Alves, nº 2.687 – Bairro: Vila Duque de Caxias – Cidade: Franca – SP, CEP nº 14.400-010, inscrita no CNPJ sob nº 66.046.541/0001-69, I.E. nº 310.339.616.118, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Senhor **LUCIANO FERREIRA PEIXOTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Antônio Barbosa Lima, nº 534, Vila Nicácio, Franca - SP, CEP 14.405-113, portador do RG nº 18.489.993-X SSP/SP e do CPF nº 081.484.698-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE GLICEMIA EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS:

Itens	Objeto	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
06	<p>Aquisição de tira reagente para detecção de glicemia com leitura de amostra de sangue capilar, venoso, arterial, gestante e neonatal por qualquer química ou método enzimático, a mesma não poderá apresentar alteração nos pacientes em uso de substancias medicamentosas que possam afetar o resultado, com faixa de medição de 20 a 600 mg/dl. O sistema glicômetro tira reagente deverá cumprir as exigências da ISO 15197/2003. Os aparelhos devem ter memória mínima de 300 resultados.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer em comodato 01 (um) monitor para cada 500 tiras reagentes solicitadas. As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 (cinquenta tiras). Apresentar registro da ANVISA e certificado de Boas Práticas de Fabricação. Manual do monitor dever ser em português.</p>	103.950	Gluco Leader / HMD Biomedical	R\$ 0,35	R\$ 36.382,50
16	<p>Aquisição de tira reagente para detecção de glicemia com leitura de amostra de sangue capilar, venoso, arterial, gestante e neonatal por qualquer química ou método enzimático, a mesma não poderá apresentar alteração nos pacientes em uso de substancias medicamentosas que possam afetar o resultado, com faixa de medição de 20 a 600 mg/dl. O sistema glicômetro tira reagente deverá cumprir as exigências da ISO 15197/2003. Os aparelhos devem ter memória mínima de 300 resultados.</p>	34.650	Gluco Leader / HMD Biomedical	R\$ 0,35	R\$ 12.127,50





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

	A empresa vencedora deverá fornecer em comodato 01 (um) monitor para cada 500 tiras reagentes solicitadas. As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 (cinquenta tiras). Apresentar registro da ANVISA e certificado de Boas Práticas de Fabricação. Manual do monitor deverá ser em português.				
VALOR TOTAL: R\$ 48.510,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e dez reais)					

1.2 - A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 - A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto desta Ata, O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Francisco Glicério nº 855, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas.

2.2 - A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

2.3 - A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.4 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) insumos (Anexo XI), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

2.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os insumos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.6 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.7 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

2.8 - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu – Secretaria Municipal da Saúde.

2.9 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.10 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

2.11 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do Anexo XI.

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e Fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de Fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

IV) O objeto retido na Fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma Fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

VI) A recusa do objeto no processo de Fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.12 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade Fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.13 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

3.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

3.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, na pessoa do Gestor e/ou Fiscal da Ata, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

3.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do contrato da Secretaria Requisitante.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 003/2020, cujos atos encontram-se no Processo nº 3213-PG/2020.

5.2 – Fica vinculado o presente contrato ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

6.2 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o servidor RODRIGO DE CALLIS BRANDÃO, Secretário de Saúde, portador do CPF nº 273.295.138-22, Tel: (14) 3602-3777.

6.3 - A Fiscal do Contrato será a servidora MARINA CAMPANA CONTADOR, Farmacêutica, portadora do CPF nº 908.285.180-68, e-mail farmacia.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3788.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

7.2 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.6 - A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria de Saúde, dotação orçamentária: **02.13.01-10.303.0005-2025/3390.3098, Ficha 2356 - Fonte 01 e Ficha 2357 - Fonte 2**, para o ano de 2021 e vindouro.

7.7 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.2.1 – Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.2.2 – Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.3.1 – Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 - O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.7 - Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.2 – Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

- 9.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 9.5 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.
- 9.6 - Ocorrer à dissolução da sociedade.
- 9.7 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.
- 9.8 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.
- 9.9 - A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.
- 10.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.4 – Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,
- 10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,
- 10.6 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- 10.7 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

10.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

10.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.12 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

10.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, insumos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

10.15 – O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços ou Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.16 – Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.17 – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

11.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

11.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

11.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

12.9 - No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, 01 de maio de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

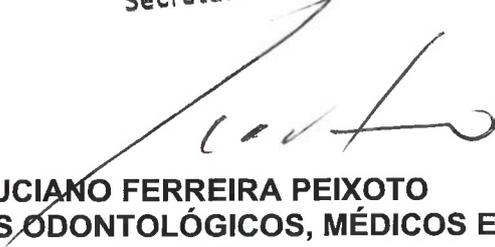

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS


RODRIGO DE CALLIS BRANDÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE


Ana Paula Rodrigues
Secretária Adjunta
Secretaria de Saúde


Dr. Rodrigo De Callis Brandão
Secretário
S.M.S. de Jahu

Pela **CONTRATADA**:


LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA EPP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

Contrato nº (de origem):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE GLICEMIA EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 01 de maio de 2021.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO DE CALLIS BRANDÃO

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

CPF: 273.295.138-22 RG: 27.998.331-1

Data de Nascimento: 27/06/1977

Endereço residencial completo: Rua Doutor Nilton Ferraz de Mirinis, nº 235, Jardim

Maria Luiza II, Jahu/SP, CEP 17203-040

E-mail institucional: sec.saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: decallis@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-3777

Assinatura: _____

Dr. Rodrigo De Callis Brandão
Secretário
S.M.S. de Jahu

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO DE CALLIS BRANDÃO

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

CPF: 273.295.138-22 RG: 27.998.331-1

Data de Nascimento: 27/06/1977

Endereço residencial completo: Rua Doutor Nilton Ferraz de Mirinis, nº 235, Jardim

Maria Luiza II, Jahu/SP, CEP 17203-040

E-mail institucional: sec.saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: decallis@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-3777

Assinatura: _____

Dr. Rodrigo De Callis Brandão
Secretário
S.M.S. de Jahu

Ana Paula Rodrigues
Secretária Adjunta
Secretaria de Saúde

Ana Paula Rodrigues
Secretária Adjunta
Secretaria de Saúde

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51 RG: 8467968

Data de Nascimento: 12/04/1958

Endereço residencial completo: Rua Galdino Amaral Carvalho, nº 77, Vila Brasil,

Jahu/SP, CEP 17.202-410

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: luisaratoadv@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pela CONTRATADA: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

Nome: LUCIANO FERREIRA PEIXOTO

Cargo: sócio-proprietário

CPF: 081.484.698-06 RG: 18.489.993-X SSP/SP

Data de Nascimento: 15/11/1965

Endereço residencial completo: Rua Coronel Antônio Barbosa Lima, nº 534, Vila Nicácio, CEP 14.405-113, na cidade de Franca - SP

E-mail institucional: unidental.licitacao@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3721-1636

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE GLICEMIA EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

CARGO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 8467968

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Galdino Amaral Carvalho, nº 77, Vila Brasil, Jahu/SP, CEP 17.202-410

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900

TELEFONE: (14)3602-1742

E-MAIL: sef@jau.sp.gov.br

NOME: RODRIGO DE CALLIS BRANDÃO

CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE

RG: 27.998.331-1

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Doutor Nilton Ferraz de Mirinis nº 211, Jardim Maria Luiza II, Jahu/SP, CEP 17203-040

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida das Nações, nº 855, Centro, na cidade de Jahu/SP

TELEFONE: (14) 3602-3777

E-MAIL: sec.saude@jau.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 3213-PG/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE GLICEMIA EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

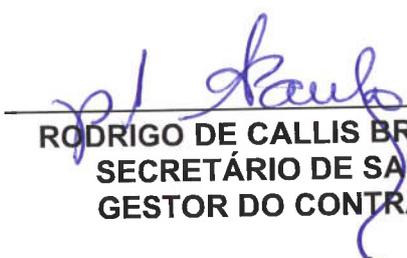
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 01 de maio de 2021.



RODRIGO DE CALLIS BRANDÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

Dr. Rodrigo De Callis Brandão
Secretário
S.M.S. de Jahu

Ana Paula Rodrigues
Secretária Adjunta
Secretaria de Saúde



MARINA CAMPANA CONTADOR
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL
FISCAL DO CONTRATO





**MUNICÍPIO DE JAHU
REVOGAÇÃO**

Inexigibilidade n.º 022/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROGRAMA GOVERNANÇA E GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMOO Município de Jahu torna público, a todos os interessados e a quem mais possa interessar, que REVOGA o referido processo, com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 por motivos de interesse público. **INFORMAÇÕES:** Fone (14) 3602-1718, das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 18 de fevereiro de 2021.

Luis Eduardo de Freitas Arato

Secretário de Economia e Finanças.

**MUNICÍPIO DE JAHU
ANULAÇÃO**

PROCESSO nº 1507-PG/2020 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA CONFORME O MEGP - MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA.

A Prefeitura do Município de Jahu torna pública a decisão de ANULAR o processo supracitado, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jahu, 04 de março de 2021.

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO,

Secretário de Economia e Finanças.

MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP**PROCESSO: **5035-PG/2020**PREGÃO ELETRÔNICO: **004/2020.**

DATA ASSINATURA: 15/02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL/NACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR: Conforme abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL/NACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	5.000	cm	44,00	220.000,00

MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 3213-PG/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2021.

DATA ASSINATURA: 01/03/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE GLICEMIA EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:



CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. - CNPJ 04.063.331/0001-21

Itens	Objeto	Qtd (Unid.)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
05	Seringa com capacidade para 100 unidades (1 ml) de insulina ou menos, escala com graduação de 2 em 2 unidade, agulha curta com 12,7 mm de comprimento e 0,33 de calibre. Possuir registro na Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).	2.700	SOLIDOR	R\$ 0,50	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)					

**UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ: 66.046.541/0001-69**

Itens	Objeto	Qtd (Unid.)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
06	Aquisição de tira reagente para detecção de glicemia com leitura de amostra de sangue capilar, venoso, arterial, gestante e neonatal por qualquer química ou método enzimático, a mesma não poderá apresentar alteração nos pacientes em uso de substancias medicamentosas que possam afetar o resultado, com faixa de medição de 20 a 600 mg/dl. O sistema glicômetro tira reagente deverá cumprir as exigências da ISO 15197/2003. Os aparelhos devem ter memória mínima de 300 resultados. A empresa vencedora deverá fornecer em comodato 01 (um) monitor para cada 500 tiras reagentes solicitadas. As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 (cinquenta tiras). Apresentar registro da ANVISA e certificado de Boas Práticas de Fabricação. Manual do monitor deve ser em português.	103.950	Gluco Leader / HMD Biomedical	R\$ 0,35	R\$ 36.382,50
16	Aquisição de tira reagente para detecção de glicemia com leitura de amostra de sangue capilar, venoso, arterial, gestante e neonatal por qualquer química ou método enzimático, a mesma não poderá apresentar alteração nos pacientes em uso de substancias medicamentosas que possam afetar o resultado, com faixa de medição de 20 a 600 mg/dl. O sistema glicômetro tira reagente deverá cumprir as exigências da ISO 15197/2003. Os aparelhos devem ter memória mínima de 300 resultados. A empresa vencedora deverá fornecer em comodato 01 (um) monitor para cada 500 tiras reagentes solicitadas. As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 (cinquenta tiras). Apresentar registro da ANVISA e certificado de Boas Práticas de Fabricação. Manual do monitor deve ser em português.	34.650	Gluco Leader / HMD Biomedical	R\$ 0,35	R\$ 12.127,50
VALOR TOTAL: R\$ 48.510,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e dez reais)					

**SOMEDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP.
CNPJ: 17.581.504/0001-45**

Itens	Objeto	Qtd. (Unid.)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
07	Tiras para teste de glicemia, volume da amostra = 0,6 ul. Teste em 15 segundos, mandado judicial marca accu-chek performa, mandado processo 0025298-44.2012.8.26.0302, 302.01.2008.00772-8 Apresentar registro da ANVISA e certificado de Boas Práticas de Fabricação.	4.500	ROCHE ACCU-CHEK PERFORMA	R\$ 1,70	R\$ 7.650,00

